**ANEXO II**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Avaliação do currículo artístico-cultural ou auto declaração:** Histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; conteúdo do projeto. | 25 |
| **B** | **Análise da proposta apresentada:** Objetivos, metas, contrapartida, relevância social e enriquecimento e valorização da cultura do Município de Livramento/PB | 25 |
| **C** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução**  **nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 25 |
| **D** | **Análise de aspectos de produção e Execução do projeto.** | 25 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 100 |

* A pontuação final de cada candidatura será uma média das notas de todos os membros da comissão.
* Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios do item A, permanecendo o empate serão utilizados os critérios B, C e D respectivamente.
* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados o sorteio como critério de desempate.
* Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
* Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.